



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasileiro – SP
TEL. 016 3392 1083



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Registro de preços visando contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de moto bombas submersas, utilizadas em poços profundos, com o fornecimento de peças originais, mão de obras, equipamentos e testes necessários a realização dos serviços, compreendendo os equipamentos das marcas LEÃO, EBARA e CRI, do Município de Américo Brasileiro.

2- JUSTIFICATIVA:

A contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que os conjuntos de equipamentos de bombeamento de água apresentam.

A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades do município, sendo de responsabilidade da contratante fazer a retirada, transporte, manutenção, e entrega no local de origem.

Os serviços de reforma e manutenção de bombas submersas são de natureza contínua e permanente, imprescindíveis ao adequado funcionamento da Instituição, vez que a falta de uma manutenção resulta em desgaste acelerado dos equipamentos, cujo custo para sua recuperação pode ser extremamente bem mais oneroso para a Administração, assim como deve ser mencionada a dificuldade de se dispor de recursos financeiros para atendimento de emergências.

A forma de contratação utilizada pela Administração é uma medida vantajosa que pode trazer diversos benefícios para o município, como eficiência, economia, qualidade, segurança, agilidade, flexibilidade e transparência. A contratação de uma empresa especializada pode ser mais econômica do que manter uma equipe própria de mecânicos hidráulicos e, eletricitista pois o município não precisa arcar com os custos de recrutamento, seleção, treinamento, encargos trabalhistas, aquisição de ferramentas e equipamentos.

No que condiz a qualidade e segurança, cabe à responsabilidade da empresa contratada por garantir que os profissionais sejam qualificados e experientes, o que garante a qualidade dos serviços realizados. Assim como por garantir a segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento em segurança do trabalho e seguindo as normas da ABNT.

Quanto à flexibilidade, a empresa contratada pode adaptar seus serviços às necessidades específicas do município, ajustando a equipe e o cronograma de trabalho de acordo com a demanda. A contratação de empresa de prestação de serviços continuados para a reforma e manutenção de bombas submersas e demais serviços é uma medida vantajosa que pode trazer diversos benefícios para o município, como eficiência, economia, qualidade, segurança, agilidade, flexibilidade e transparência. Dentre as características específicas da reforma e manutenção corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de raios em período das chuvas, problemas elétricos e mecânicos, consertos em geral, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento da ordem no abastecimento dos reservatórios e distribuição de água tratada, essenciais ao funcionamento operacional na distribuição de água a população.

3-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da ATA é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, facultado a sua prorrogação ou a celebração de Termo de Aditamento entre as partes, nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

4-DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início dos serviços é de imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5-DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, número de profissionais adequados e necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração.
- A CONTRATADA, deverá ter disponível simultaneamente profissionais habilitados, casos emergenciais.
- A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico, se a contratante entender necessário na execução dos serviços.

6-DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O teste de performance deverá ser efetuado no fabricante, ou em laboratório credenciado pelo INMETRO ou em Assistente Técnico Autorizado do fabricante, e deverão ser utilizados instrumentação e equipamentos de aferição devidamente certificados por Laboratório de Metrologia Aplicada credenciado pelo INMETRO.

O teste de performance somente poderá ser executado em local compatível com o porte (potência, vazão e pressão) do equipamento a ser testado.

O teste será, a critério do contratante, acompanhado por inspetor por ele designado.

Deverão ser levantados 06 (seis) pontos da curva, sendo um o de SHUT- OFF, outro o de trabalho informado e os demais, dois abaixo e dois acima do ponto de trabalho especificado.

Durante este teste, os seguintes itens deverão ser levantados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



Vazão e Pressão;

Corrente (amperagem);

Potência (consumo em Watts);

Com base nesses itens, deverá ser elaborada a seguinte curva: Q x Hman da bomba.

- **Performance a ser aprovada:** Com relação à performance da bomba após a reforma, somente serão aceitos os equipamentos cujo teste apresente, para cada ponto levantado, um desvio, para baixo, na pressão, de no máximo 10% relativamente à curva original do fabricante da bomba, porém não será admitida alteração na vazão; quanto à corrente, será admitida uma tolerância de no máximo 5% em relação à corrente nominal do equipamento.

A resistência mínima de isolamento deverá ser de 500 Mega Ohms.

- **Documentos Comprobatórios:** A Contratada deverá enviar ao DAEMA, o documento Certificado de performance (vazão, pressão, amperagem e potência consumida) do equipamento reparado; Curva: Q x Hman; Certificado dos testes de isolamento, quando da entrega do equipamento reformado.

6- DAS GARANTIAS

Todas as peças substituídas deverão ser originais do fabricante do equipamento.

O DAEMA poderá, a seu exclusivo critério, solicitar comprovação, mediante documento formal (Notas Fiscais) da origem de aquisição das mesmas.

O DAEMA poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a disponibilização das peças antes da montagem, para serem inspecionadas por inspetor por ela designado, visando o cumprimento de materiais e serviços requeridos.

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação do equipamento.

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento na desmontagem, montagem e execução da manutenção.

A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente à bitola de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



As peças substituídas deverão ser devolvidas acondicionadas em caixas apropriadas, juntamente com a devolução do equipamento reparado.

A licitante declarada vencedora do item licitado, deverá apresentar, contrato ou declaração formal do fabricante do(s) equipamento(s) demonstrando ser assistência técnica autorizada e está apta a comercializar peças e realizar serviços técnicos de manutenção nos equipamentos das marcas Leão, Ebara e CRI.

* A empresa precisa possuir no mínimo 1 assistência autorizada do item vencido, das três marcas mencionadas.

8 - IDENTIFICAÇÃO DOS CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS.

MOTOBOMBA SUBMERSA

- Lote 01

04 Peças Marca Ebara Modelo 512-5 7.5 CV 220 V

- Lote 02

01 Peça Marca Ebara Modelo 512-13 20 CV 220 V

- Lote 03

01 Peça Marca Ebara Modelo 511-8 8CV 220 V

- Lote 04

01 Peça Marca Ebara Modelo 813-2 25CV 220 V

- Lote 05

01 Peça Marca Ebara Modelo 813-3 40CV 220 V

- Lote 06

01 Peça Marca Ebara Modelo 516-9 20CV 220 V

- Lote 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Américo Brasiliense

01 Peça Marca Ebara Modelo 517-8 27.5CV 220 V

- Lote 08

01 Peça Marca Ebara Modelo 1012-9E 225CV 440 V

- Lote 09

04 Peça Marca Ebara Modelo 511-13 14CV 220 V

- Lote 10

01 Peça Marca Ebara Modelo 517-32 120CV 440 V

- Lote 11

01 Peça Marca Ebara Modelo 511-20 20CV 220 V

- Lote 12

01 Peça Marca Ebara Modelo 517-10 35CV 220 V

- Lote 13

01 Peça Marca Ebara Modelo 517-10E 35CV 220 V

- Lote 14

04 Peça Marca Ebara Modelo 511-10 11CV 220 V

- Lote 15

01 Peça Marca Ebara Modelo 1012-8 200CV 440 V

- Lote 16

01 Peça Marca Ebara Modelo 1010-8 140CV 380 V

- Lote 17

01 Peça Marca Leão Modelo S30-W3 6.5CV 220 V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- Lote 18

01 Peça Marca Leão Modelo S120-10 125CV 380 V

- Lote 19

01 Peça Marca CRI Modelo S10S125-9 175CV 440 V

9 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico - financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10 – Forma de execução e critérios de aceitação do objeto

- Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a solicitação do Departamento de Água e Esgoto e meio Ambiente;
- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar incluídas no preço proposto.
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- Tomar as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/executados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formulado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, nos termos da legislação vigente.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – Obrigações da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13 - Do controle e fiscalização da execução

- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



Administração.

- O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, afim de preservar as egregação de funções (TCU,acórdão1375/2015- Plenário e, TCU,acórdão2146/2011,SegundaCâmara).
- A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU3083/2010-Plenário).
- A fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do **Marcio Leandro Matioli**
Cargo:CoordenadordeServiçosRG:28.258.312-9CPF:276.452.298-37Matricula:3414
E-mail: alm.daema@americobrasiliense.sp.gov.br.
Gestor do contrato, Rafael Scarpa, Chefe de meio Ambiente, Matricula, 5040 CPF. 339.008.648-02
E-mail: meioambiente@americobrasiliense.sp.gov.br.

14 – Do pagamento

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,sempre após arealização das entregas.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá e remitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.
- A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 Leinº14.133/2021.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **15 – Da Repactuação**
 - - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
 - - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
 - - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
 - - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- IPCo
- Onde:
- R = Parcela de reajuste;
- Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes se necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – Das sanções administrativas

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convoca do dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar atos lesivos previsto no art.5º da Lei nº12.846/2013.

- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as de mais sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Américo Brasiliense, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Américo Brasiliense poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



proporcionalidade.

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com o ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS –DOM ou outro meio oficial de divulgação do Município.

17 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERENCIAIS.

Assunto: Justificativa para a não utilização combinada, dos preços disponíveis no Painel de Preços e aquisições e contratações similares de outros entes públicos

Foram anexados os orçamentos solicitados por e-mail às empresas pesquisadas em sítios de pesquisa na internet, juntamente aos seus documentos complementares: e-mails de solicitação, os mapas e avaliações de preços, e orçamentos fornecidos por e-mail pelas empresas.

Não foram utilização de preços disponíveis no Painel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao software Banco de Preços de contratações de serviços e materiais, foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com dimensões e especificações não equivalentes aos itens necessários dos serviços a ser licitado;

Ainda mais, a maioria das empresas fornecedoras de cotações são das regiões sul e sudeste do Brasil. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



atendimento ao artigo 4º do Decreto 73/2020, considerou-se nas cotações realizadas diretamente com fornecedores o aspecto do frete, e, caso fossem utilizados os preços unitários das licitações ocorridas em outros entes Estados, se poderia incorrer em médias de preços unitários abaixo da realidade local da obra, podendo prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contratado vencedor do certame licitatório;

Portanto tecnicamente optamos por fazer cotações mais atualizadas, considerando fretes e as características específicas dos insumos ou serviços a serem contratados, para que o objeto da licitação seja entregue a comunidade acadêmica com os melhores resultados

O custo estimado da contratação é de R\$ 817.864,773. Conforme estimativa de preços apresentada no Anexo II

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2024

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: xxxxxxx

LOCAL: xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM() NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR Estimado	VALOR TOTAL R\$
01	Marca Ebara Modelo 512-5 7.5 CV 220 V	4	Un	7.154,9767	28.619,9067



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



02	Marca Ebara Modelo 512-13 20 CV 220 V	2	Un	9.682,8567	19.365,7133
03	Marca Ebara Modelo 511-8 8CV 220 V	2	Un	5.779,9767	11.559,9533
04	Marca Ebara Modelo 813-2 25CV 220 V	2	Un	13.256,1400	26.512,2800
05	Marca Ebara Modelo 813-3 40CV 220 V	2	Un	16.649,3400	33.298,6800
06	Marca Ebara Modelo 516-9 20CV 220 V	2	Un	10.832,1633	21.664,3267
07	Marca Ebara Modelo 517-8 27.5CV 220 V	2	Un	11.796,5567	23.593,1133
08	Marca Ebara Modelo 1012-9E 225CV 440 V	2	Un	49.934,1533	99.868,3067
09	Marca Ebara Modelo 511-13 15CV 220 V	4	Un	8.448,1500	33.792,6000
10	Marca Ebara Modelo 517-32 120CV 440 V	2	Un	33.268,4667	66.536,9333
11	Marca Ebara Modelo 511-20 20CV 220 V	2	Un	10.671,8233	21.343,6467
12	Marca Ebara Modelo 517-10 35CV 380V TRIF	2	Un	12.980,9733	25.961,9467
13	Marca Ebara Modelo 1012-8 200CV 440V TRIF	2	Un	49.882,0433	99.764,0867
14	Marca Ebara Modelo 1010-8 140CV 380V TRIF	2	Un	34.897,9600	69.795,9200
15	Marca Leão Modelo S30 –W3 6,5CV 220V TRIF	2	Un	8.441,2267	16.882,4533
16	Marca Leão Modelo S120 – 10 125CV 380V TRIF	2	Un	32.485,5967	64.791,1933
17	Marca CRI Modelo S10S125 – 9 175CV 440V TRIF	2	Un	51.269,1100	102.538,2200
18	Marca Ebara Modelo 517 – 10 35CV 220V TRIF	2	Un	12.980,9733	25.961,9467



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



19	Marca Ebara Modelo 511- 10 11CV 220V TRIF	4	Un	6.458,3867	25.833,5467
				Valor Estimado	Valor Total
					817.864,7733
TOTALPOREXTENSO:					

A EMPRESA:.....DECLARAQUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIO E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS E EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 -VALIDADE DA PROPOSTA:60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL NO PROCESSO.

4 –QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº14.133/2021.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, TODOS OS BENS/SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU E MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS,SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTASDOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasileiro – SP
TEL. 016 3392 1083



ANEXO II - Estimativa de valor por tipo de serviço e média de custo

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR MEDIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
1	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS517-32 120CV 440V TRIFASICO	SV	2,0000	37.641,3800	28.000,0000	34.164,0200	33.268,4667	66.536,9333
2	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA LEÃO S30-W36,5CV 22V TRIFASICO	SV	2,0000	12.125,1500	6.000,0000	7.198,5300	8.441,2267	16.882,4533
3	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - - MODELO MARCA EBARA BHS511-20 20CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	11.062,6500	9.000,0000	11.952,8200	10.671,8233	21.343,6467
4	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - - MODELO MARCA EBARA BHS511-8 8CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	5.431,6500	6.000,0000	5.908,2800	5.779,9767	11.559,9533
5	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - - MODELO MARCA EBARA BHS512-13 20CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	9.556,4000	9.000,0000	10.492,1700	9.682,8567	19.365,7133
6	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - - MODELO MARCA EBARA BHS516-09 20CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	10.801,6500	9.000,0000	12.694,8400	10.832,1633	21.664,3267
7	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - - MODELO MARCA EBARA BHS517-10 35CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	11.146,6500	12.000,0000	15.796,2700	12.980,9733	25.961,9467
8	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - - MODELO MARCA EBARA BHS517-10E 35CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	11.146,6500	12.000,0000	15.796,2700	12.980,9733	25.961,9467
9	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA CRIS10S-125-09 175CV 440 TRIFASICO	SV	2,0000	42.587,1500	45.000,0000	66.220,1800	51.269,1100	102.538,2200
10	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS1010-8 140CV 380V TRIFASICO	SV	2,0000	32.691,1500	30.000,0000	42.002,7300	34.897,9600	69.795,9200
11	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS1012-8 200CV 440V TRIFASICO	SV	2,0000	42.575,1500	45.000,0000	62.070,9800	49.882,0433	99.764,0867



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Américo Brasiliense

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR MEDIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
12	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS1012-9E 225CV 440V TRIFASICO	SV	2,0000	42.575,1500	45.000,0000	62.227,3100	49.934,1533	99.868,3067
13	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS511-10 11CV 220V TRIFASICO	SV	4,0000	5.431,6500	7.000,0000	6.943,5100	6.458,3867	25.833,5467
14	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS511-13 15CV 220V TRIFASICO	SV	4,0000	9.556,4000	8.000,0000	7.788,0500	8.448,1500	33.792,6000
15	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS512- 5 7,5 CV 220V TRIFASICO	SV	4,0000	5.094,6300	10.000,0000	6.370,3000	7.154,9767	28.619,9067
16	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS517-8 27,5CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	11.212,6500	10.000,0000	14.177,0200	11.796,5567	23.593,1133
17	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS813-2 25CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	16.441,6000	9.000,0000	14.326,8200	13.256,1400	26.512,2800
18	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA EBARA BHS813-3 40CV 220V TRIFASICO	SV	2,0000	16.441,6000	13.000,0000	20.506,4200	16.649,3400	33.298,6800
19	REFORMA E MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSA - MODELO MARCA LEÃO S120-100125 CV 380 TRIFASICO	SV	2,0000	27.625,1500	21.000,0000	48.831,6400	32.485,5967	64.971,1933

*** – TECNOAGUA – Industria e Comercio, Importação, Exportação e Manutenção de Bombas Eireli CNPJ: 03.107,994/0001-08**

****PRIME– Bombas Prime Equipamentos de Bombeamento Ltda - CNPJ: 08.413.560/0001-80**

*****GEO-BOMBAS – LM – Comercio e Assistência Tecnica Eireli 37.760.187/0001-31**

Américo Brasiliense, 09 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Av. Manoel José Pires, 197 - Centro
CEP. 14820-280 - Américo Brasiliense – SP
TEL. 016 3392 1083



Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Américo Brasiliense

ELABORADO :

André Corrêa de Oliveira
Diretor Água Esgoto e Meio-Ambiente
Matricula – 0876
CPF. 974.110.946-68

GESTOR:

Rafael Scarpa
Chefe de Meio Ambiente
Matricula - 5040
CPF 339.008.648-02

Gestor do contrato, Rafael Scarpa, Chefe de meio Ambiente, Matricula, 5040 CPF. 339.008.648-02